



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR PEDRO FERNANDES - PRP

1146

PROJETO DE Nº _____/2019

EMENDA A LEI ORDINARIA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINARIA (x)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº _____

AUTOR / SIGNATÁRIO

**PEDRO FERNANDES
VEREADOR**

DESTINATÁRIO

**Reconhece de Utilidade Pública o
“Instituto Educacional Getsêmani – IEGE”**

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado de Piauí.

Faço saber que a Câmara de Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o **Instituto Educacional Getsêmani - IEGE**, com sede na Rua Paulo Soares da Silva, nº 6134, Bairro São Sebastião, zona sudeste, Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob nº 30.807.620/0001-06

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara municipal de Teresina, 21 de maio de 2019.

Pedro Fernandes
Pedro Fernandes
Vereador



JUSTIFICATIVA

O Instituto Educacional Getsêmani – IEGE, que ora solicita o reconhecimento de utilidade pública, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. O Instituto terá por finalidades: Zelar pela promoção e formação moral, sócio-econômica, cultural, educativa e profissional da comunidade; Promover o bem estar e a assistência à saúde, mental, física e psicológica; Proporcionar a comunicação em geral através de meios de comunicação específicos constituídos pelo instituto da comunidade, observando o espírito de democracia, os valores humanos da nação brasileira e as leis vigentes no País. O Instituto procurará assistir, promover e valorizar as pessoas ou grupo de pessoas desamparadas ou menos favorecidas; amparar a criança e o adolescente que vive à margem da sociedade em razão da exclusão social ou de circunstâncias que tenham dado causa ao abandono ou desamparo, visando a reinclusão social, o suprimento das necessidades essenciais à vida e à cidadania. Associação procurará junto aos poderes públicos, adquirir meios de melhoria para a população, podendo receber auxílios e donativos, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, além de promover campanhas, que permitam arrecadações para serem usadas em benefício da comunidade.

Nada mais justo do que a aprovação do seu reconhecimento de utilidade pública por este poder.


Pedro Fernandes
Vereador

Data: 21/05/2019